



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0249 DE 19 DE novembro DE 1993.

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar na importância de CR\$ 849.000,00.

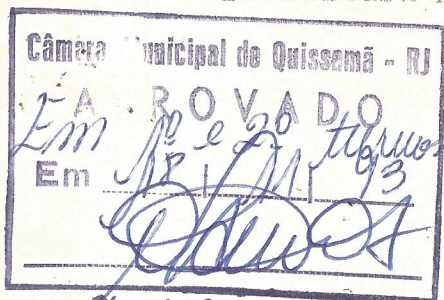
A CÂMARA MUNICIPAL, delibera e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de CR\$ 849.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Nove Mil Cruzeiros Reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão provenientes da anulação parcial em igual importância, nas Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I, nos termos do Art. 42, combinado com Art. 43 § 1º, ítem III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

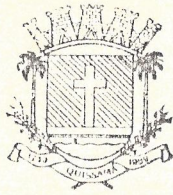
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 19 de novembro de 1993.



Class. de Queiroz e Almeida
Presidente

Arnaldo G. da Silva Queirós Mattoso
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A N E X O I

CÓDIGOS		VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
1000 - Câmara Municipal			
1.000 - 1010.01010012.001	3111	849.000,00	
1.000 - 1020.01070212.001	3111	-	239.000,00
1100 - Prefeitura Municipal			
1.100 - 1110.03070202.001	3111	-	610.000,00
TOTAIS	-	849.000,00	849.000,00



Cláudio de Queiroz o Almeida
Presidente